



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Validade da ata: 21/05/2026

Município de Nova Prata do Iguaçu, com sede no Rua Vereador Valmor Gomes, nº1159, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.103.884/0001-05, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal n.º 3758/2023, e demais normas aplicáveis, **REGISTRA** os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. 016/2025 – Sistema de Registro de Preço, homologado por **Elizete Cavazin**, para o Registro de preços, por 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de horas-máquina e caminhões, de forma fracionada, visando apoiar os trabalhos desenvolvidos pelo Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, bem como para o aprimoramento das estradas rurais e a implementação de programas de apoio ao desenvolvimento municipal, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda das diversas Secretarias do município, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS**, por 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de horas-máquina e caminhões, de forma fracionada, visando apoiar os trabalhos desenvolvidos pelo Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, bem como para o aprimoramento das estradas rurais e a implementação de programas de apoio ao desenvolvimento municipal, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

Parágrafo 1º - Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

Parágrafo 2º - Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

Parágrafo 3º - Participam deste Registro de Preços, a seguinte secretaria:

- Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte.
- Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Adjudicado para ESX Transporte e Terraplenagem LTDA - CNPJ Nº 51.144.740/0001-32, Rua Armelindo Dalbosco, nº 32, Bairro Centro Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, representado pelo Sr. Endryk Savanhago, CPF nº 098.746.339-05, Representante legal da empresa, Email: arquivos.conceito@hotmail.com; e telefone (46) 99108-0997, conforme quadro a seguir:

Item	Objeto/Especificações Técnicas	Unid	Qtda	Valor Unit.	Valor Total
02	Prestação de Serviços de Hora/Máquina de Caminhão Basculante Truck, capacidade de transporte mínimo de 18m³, (Custos de manutenção	Horas	500	R\$ 292,00	R\$ 146.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

corretiva e preventiva, reposição de peças, combustível, operador, transporte e locomoção são de total responsabilidade da Contratada); Serviços a serem executados: Transporte de rocha, cascalho, matacões, macadame e outros materiais severos. Quantidade de máquinas que poderão ser solicitadas para uso simultaneamente: 01 a 02 caminhões.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Parágrafo 1º - A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

Parágrafo 2º - A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice de Preços Amplo ao Consumidor, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

Parágrafo 3º - O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a) for liberado da obrigação;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;
- f) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Parágrafo 1º - No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo 2º - O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Município:

- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Parágrafo 1º - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) quando o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Parágrafo 1º - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- b) responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- c) manter as condições de habilitação;
- d) manter atualizado seu cadastro no Cadastro municipal, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO/SECRETARIA SOLICITANTE

Constituem obrigações dos órgãos municipais participantes desta ata, por meio de seu gestor:

- a) tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) emitir as respectivas ordens de compra, quando da necessidade, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- d) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- e) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- f) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto n.º 3758/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca de Salto do Lontra - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O Pregão Eletrônico nº 016/2025, realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Janderson Jandir Giotti, designado(a) na Portaria n.º 5622/2024, publicada no Diário Oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de maio de 2025.

Clézio Corrêa

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

Contratante

ESX TRANSPORTE E

TERRAPLENAGEM

LTDA:51144740000132

Assinado de forma digital por ESX

TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM

LTDA:51144740000132

Dados: 2025.05.21 11:47:10 -03'00'

ESX Transporte e Terraplenagem LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

(NOME e CPF)

(NOME e CPF)



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: ESX Transporte e Terraplenagem LTDA – CNPJ Nº 51.144.740/0001-32, Nova Prata do Iguaçu – Pr.

OBJETO: Registro de preços, por 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de horas-máquina e caminhões, de forma fracionada, visando apoiar os trabalhos desenvolvidos pelo Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, bem como para o aprimoramento das estradas rurais e a implementação de programas de apoio ao desenvolvimento municipal, conforme descrição do item 02.

VALOR: R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

VIGÊNCIA: 21/05/2026.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de maio de 2025.

Publicado em: 26/05/2025

Jornal: D.O. Pr-AMP

PG: 232 Edição: 3283